

EDITAL n. 42/2026

Dispõe sobre o Processo Seletivo **Nossa Bolsa – Licenciatura II**, destinado ao ingresso nos cursos de graduação presenciais da área de conhecimento de Humanidades, Ciências e Educação, HCE e à ocupação de vagas disponíveis, na primeira fase, no primeiro semestre de 2026, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas **inscrições para ingresso com finalidade de ocupação de vagas ociosas nos cursos de graduação da área de conhecimento de Humanidades, Ciências e Educação, HCE (Licenciaturas em Artes Visuais, Ciências Biológicas, Geografia, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Língua Portuguesa e Matemática)**, no primeiro semestre de 2026, nos termos e condições presentes neste edital.

A Nossa Bolsa Licenciatura é o processo seletivo da Unesc, no qual a seleção do candidato ocorrerá mediante a análise do Histórico Escolar. Uma vez atingida a média mínima de 6,0 (seis) pontos no Histórico Escolar, estará apto o candidato a ocupar uma das vagas disponíveis no curso eleito. As vagas serão preenchidas pela ordem de chegada do candidato para realizar a matrícula.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NOSSA BOLSA – LICENCIATURA II

1.1 Poderá participar do Programa Nossa Bolsa – Licenciatura II o candidato que realizar inscrição e entrevista nesta forma de ingresso, podendo ser contemplado com bolsa de estudos de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), mediante avaliação do perfil socioeconômico, observados os critérios estabelecidos pelo Governo Federal para o Programa Universidade para Todos – PROUNI.

1.1.1 O quadro detalhando com a relação dos cursos, turno e número de vagas **Programa NOSSA BOLSA – LICENCIATURA II** consta no item 3 deste Edital.

1.2. Os candidatos, selecionados neste processo seletivo serão beneficiados com bolsa de estudos, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ter realizado o ensino médio em escola pública ou privada com bolsa;
- b) Para bolsa de estudos parcial de 50%, comprovar renda bruta *per capita* (por membro da família) de até três salários mínimos;
- c) Para bolsa integral (100%) comprovar renda bruta familiar *per capita* (por membro da família) de até um salário mínimo e meio;
- d) Não possuir Diploma de Graduação de Curso Superior em licenciatura;
- e) Não ter cursado em nenhum dos dois semestres: 2025/1 e 2025/2 dos cursos de graduação da Unesc;
- f) Não ter efetuado o trancamento/abandono em um dos cursos de graduação da Unesc nos semestres de 2025/1 e 2025/2;
- g) Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação em 2026/1.

2. DAS INSCRIÇÕES, ENTREVISTAS E REALIZAÇÃO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO

2.1 Os candidatos interessados deverão realizar inscrição e agendamento de entrevista por meio de WhatsApp, telefone, e-mail ou presencialmente no Setor de Matrículas (Centac), conforme quadro abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS	HORÁRIO E LOCAL
<u>até 13/03/2026</u>	8h30 às 21h - Setor de matrículas (Centac) via WhatsApp (48) 99644-0170 , telefone (48) 3431-2545 , e-mail centac@unesc.net

2.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, sendo considerada válida a última inscrição realizada em caso de duplicidade

2.3 A entrevista será realizada presencialmente, mediante agendamento pelos canais oficiais de comunicação da Instituição listados no item 2.1.

2.4 No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar a documentação necessária para realização do Perfil Socioeconômico, conforme relação disponível no site da Unesc, no seguinte link: unesc.net/documentos EscolhaUnesc

2.5. O candidato somente será encaminhado para matrícula, após a aprovação e validação completa da documentação referente ao perfil socioeconômico.

2.6 As entrevistas serão realizadas por ordem de agendamento, observando-se a ordem de chegada dos candidatos, até o preenchimento das vagas disponíveis ou o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Estão disponíveis vagas ociosas nos seguinte cursos e turnos:

CURSO	TURNO	1º SEMESTRE/2026 1ª FASE	
		VAGAS BOLSAS 50%	VAGAS BOLSAS 100%
Artes Visuais	Noturno	10	05
Ciências Biológicas	Noturno	10	05
Geografia	Noturno	10	05
Letras Inglês	Noturno	10	05
Letras Língua Portuguesa	Noturno	10	05
Matemática	Noturno	10	05

4 DA MATRÍCULA

4.1 A matrícula obedecerá à ordem de comparecimento dos candidatos aprovados, até o preenchimento das vagas ou o encerramento do prazo estabelecido.

4.2 A matrícula deverá ser realizada imediatamente após a aprovação da documentação do perfil socioeconômico, no período abaixo:

MATRÍCULAS	HORÁRIO E LOCAL
<u>até 13/03/2026</u>	8:30h às 21h / setor de matrículas (Centac)

4.3 Para realização da matrícula, deverão obrigatoriamente serem apresentados os seguintes documentos:

- Histórico e certificado de conclusão do ensino médio (2º grau); [entregar original ou cópia autenticada]
- Diploma de conclusão do ensino médio (2º grau);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Carteira de Identidade – legível e atualizada;
- Título de eleitor (maiores de 18 anos);
- Certificado de reservista – para o sexo masculino (maiores de 18 anos);
- Atestado de vacina contra rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.196/96;
- CPF próprio;
- Laudo médico que ateste o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, CID, (para os candidatos com deficiência).
- Comprovante de Residência.

4.4 Todos os documentos apresentados devem ser **originais e legíveis**.

4.5 Será aceita matrícula por procuração pública ou particular, devendo o procurador ser maior de 18 (Dezoito) anos e apresentar documento de identificação original, pessoal e a cópia dos do candidato.

4.6 Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos aprovados que apresentarem **toda** a documentação exigida neste edital;

5. DOS CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA NOSSA BOLSA LICENCIATURA II

5.1 A bolsa será concedida aos candidatos matriculados pelo prazo máximo de integralização do curso.

5.2 Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela Unesc, tais como: aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

5.3 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva não havendo possibilidade de nova concessão do benefício, salvo análise da Pró-Reitoria de Ensino.

5.4 O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio de entidades públicas que venham a custear suas mensalidades, **exceto quando a própria bolsa permitir**. Em todo caso, o acumulado delas não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela Unesc, não havendo qualquer reembolso. **Caso o aluno seja beneficiário de bolsa fomentadas pela Unesc e venha receber algum tipo de bolsa temporária de órgão externo, poderá ter a opção de suspender a utilização da bolsa da Unesc durante a vigência da bolsa externa.**

5.5 O bolsista não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre, podendo apresentar justificativa por até 02 (duas) reprovações durante todo o curso.

5.6 Caso a justificativa não seja aceita, o aluno deverá ressarcir os valores concedidos eventualmente já creditados nas parcelas da mensalidade. Os valores devidos serão diluídos nas parcelas vincendas da mensalidade do semestre vigente.

5.7 O bolsista deverá renovar anualmente a comprovação do perfil socioeconômico, conforme Edital específico

5.8 A bolsa poderá ser revogada em caso de descumprimento deste Edital ou alteração da legislação vigente.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Não será concedido trancamento global de matrícula ou de disciplinas aos ingressantes.

6.2 As aulas presenciais poderão ser realizadas no Campus da UNESC, Iparque (Parque Científico e Tecnológico) ou em locais conveniados. A Unesc poderá introduzir, na organização pedagógica e na matriz curricular do curso, a oferta de disciplinas integrantes do currículo na modalidade semipresencial ou a distância, não ultrapassando 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso. As aulas semipresenciais e a distância serão realizadas no Campus ou em locais conveniados, assim como no Ambiente Virtual disponibilizado pela Universidade, conforme a metodologia de ensino prevista no plano de ensino da respectiva disciplina. Cada coordenação de curso indicará o(s) local(is) de oferta das disciplinas no início do semestre letivo, bem como o cronograma de execução das aulas.

6.3 As aulas do 1º semestre de 2026 iniciam em data a ser divulgada após a conclusão deste edital.

6.4 A realização da matrícula implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital.

6.5 O candidato que no ato de inscrição, entrevista e realização do perfil socioeconômico prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

6.6 Após o ingresso, o candidato que tenha se declarado deficiente nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, poderá ser submetido a Avaliação da Equipe Multiprofissional, que verificará sua condição como pessoa com deficiência, bem como, a sua adaptação e compatibilidade com o curso eleito, a critério da UNESC.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

6.8 A UNESC reserva-se ao direito de ofertar os cursos na primeira fase, somente se atingir o número mínimo de matrículas de acordo com os parâmetros institucionais, mesmo nos casos de ingresso com bolsas de estudos.

6.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional, conveniência administrativa, alterações na disponibilidade orçamentária.

6.10 Em caso de cancelamento do Edital, será publicada comunicação oficial nos sites institucionais, não sendo devida qualquer indenização aos(às) candidatos(as), quando o cancelamento não decorrer de ato imputável ao(à) candidato(a).

Criciúma/SC, 19 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes
Vice-Reitora da UNESC